

TOMADA DE PREÇOS 012/2022 Edital nº 061/2022 Proc. Adm. Mun. nº 117/2022

Em conformidade com a determinação do Senhor EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DA VARGEM GRANDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 012/2022.

REGIME DE EXECUÇÃO: de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TIPO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 1.021.421,12

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 13 de outubro de 2022. Horário: até às 09:30 horas.

Local: Recepção - Endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na

Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 13 de outubro de 2022.

Horário: 10:00 horas.

Local: Sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na

Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000.

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

II – Modelo - Declaração de recebimento de documentos;

III – Termo de vistoria;

IV - Relação do corpo técnico responsável pela obra

V – Declaração de prestação de caução, assinatura do contrato e anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

VII- Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

VIII - Minuta do Contrato e Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX – Memorial descritivo;

X - Planilha orcamentária;

XI- Cronograma físico financeiro;

XII – Projeto Executivo.

1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DA VARGEM GRANDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.



- 1.2 As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e no Projeto, anexo deste Edital.
- 1.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para a execução do objeto deste Edital são oriundos do Governo Estadual e da contrapartida proveniente do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, convênio nº 102127/2022, celebrado entre Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de desenvolvimento Regional e o Município de Natividade da Serra, nas seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO
05	05.01	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0300
05	05.01	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- 3.1 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 3.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
- **a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 − O prazo de vigência do instrumento contratual será de 660 (seiscentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

5. DO TERMO DE VISTORIA

5.1. Deverá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a própria empresa preencher e assinar a declaração de visita técnica – Anexo III.

6. DOS PREÇOS

6.1 Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência a data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 Poderão participar da presente licitação empresas construtoras sediadas no Brasil.
- 7.2. É vedada a participação na licitação de empresas:
- 7.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 7.2.2 Sob processo de falência ou concordata;
- 7.2.3 Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
 - 7.2.4 É vedada a participação de empresas em consórcios.
- 7.2.5 Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- 7.3. Nos termos do artigo 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados devidamente cadastrados ou que providenciarem a Inscrição em Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, isto é, <u>se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento dos envelopes</u> de "habilitação" e "propostas", observada a necessária qualificação, apresentando toda a documentação constante nos artigos 28 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, comprovando habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do Edital, quando lhes será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).** Os documentos para o cadastramento estão disponíveis no setor de licitações, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, ou no site www.natividadedaserra.sp.gov.br.
- 7.3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem seu cadastramento através do **CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DA NATIVIDADE DA SERRA.
- 7.3.2. A empresa que se quiser fazer presente à sessão de abertura dos envelopes através de representante legal ou procurador, deverá apresentar os seguintes documentos no momento do **CREDENCIAMENTO**:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para desistir da interposição de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar instrumento constitutivo da</u> empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto;
- **d)** Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **e)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:



8.1 O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

8.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. _____/20...

EDITAL N° ____/20...

EMPRESA:

CNPJ:

8.1.2 - O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/20... EDITAL N° _____/20... EMPRESA: CNPJ:

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, obrigatoriamente, a Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, e ainda:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

- 9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal

- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro Municipal e Estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - FEDERAL: (CQTF Certidão de Quitação de Tributos Federais), Dívida Ativa da União (CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
 - FAZENDA ESTADUAL;
 - FAZENDA MUNICIPAL;
- a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e
- b) A Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida (expedida) pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) <u>OU</u> a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (alíneas *a* e *b*), emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31 de agosto de 2005.
- d) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.
- 9.1.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



- 9.1.2.5 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que a utilização desses benefícios e o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 9.1.2.6 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração de que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (<u>Art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores</u>):

- 9.1.3.1 As Licitantes que apresentarem Balanço Patrimonial com resultado igual ou inferior a 01 (um), em qualquer dos índices: SG (Solvência Geral), LG (Liquidez Geral) e LC (Liquidez Corrente), deverão comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de, no mínimo 10% do valor do valor máximo estabelecido neste Edital para a contratação. Os índices citados serão calculados de acordo com as seguintes fórmulas:
- 9.1.3.2 Fórmula para Cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- c) Sociedades regidas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (ME e EPP)
 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.



- d) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- 9.1.3.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.1.3.4 Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.1.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.4 Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)

- 9.1.4.1— Para as licitações de obras e serviços de engenharia, bem como outros serviços para os quais a legislação pertinente exija o registro de sua realização junto aos Acervos do Órgão de Regulamentação e Fiscalização da Profissão, a Comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 91.4.2 Nas hipóteses previstas no item 9.1.4.1, exigir-se-á, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, documentos que comprovem possuir profissional com vínculo mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de natureza e características compatíveis com a atividade principal da licitante.
- 9.1.4.3 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (CAT) por execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em características, devidamente certificada pela entidade profissional competente, de 50% (sessenta por cento) de execução de serviços similares (Súmula 24 TCE/SP). A comprovação deverá atender aos quantitativos mínimos abaixo discriminados:

ESTRUTURA METALICA						
Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Total	50%
1261.05.01.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	tura em aço ASTM-A36, pintura			
1261.05.01.02	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura		756,25	6.574,58 Kg	3.287,29 KG
1261.05.02.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.417,49		
1261.05.02.02	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	2.296,67		



- 9.1.4.3.1. Este(s) atestado(s) deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.
- 9.1.4.4. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.1.4.5 Registro ou Inscrição no CREA da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório;
- 9.1.4.6 As empresas registradas em CREA de Estado diverso ficam obrigadas a apresentar "visto" da jurisdição de São Paulo, que será exigido apenas do vencedor, antes da assinatura do contrato.
- 9.1.4.7 Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico da obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, tendo em seu quadro no mínimo:
 - 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil, residente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, com comprovação de experiência profissional na execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de Acervo Técnico devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, e registro/inscrição na entidade profissional competente.
- 9.1.4.8 Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 9.1.4.9 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- 9.1.4.10 Declaração que a empresa se compromete a prestar de caução, assinar o contrato e os anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame.
- 9.1.4.10 Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.1.4.12 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 9.1.4.13 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.1.4.14 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:

- 10.1.1 A indicação do Preco global da proposta;
- 10.1.2 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 10.1.3 Planilha de Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais;
- 10.1.4 Cronograma Físico compatível com o Cronograma Financeiro.

10.2 - Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- .1 Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 10.2.2 As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.



10.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

11. DO PROCEDIMENTO

- 11.1 No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo as Propostas Comercial (Envelope nº 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 11.2 Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.
- 11.3 A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.
- 11.4 A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 11.5 Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.
- 11.6 O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.
- 11.7 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 12.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
- 13.1.1 apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas que ultrapassarem o valor máximo estipulado para cada etapa ou para o total da execução da Obra;
 - 13.1.2 Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 13.1.3 Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.
- 13.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.3 A Comissão de Licitação e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.
- 13.4 Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.
- 13.5 Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.
- 13.6 Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução da Obra.

13.7 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.
- 14.2 **O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia**, conforme Edital, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.
- 14.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar garantia e relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.
- 15.2 Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela CAIXA Econômica Federal;

15.3 - Da Garantia de Execução do Contrato

- 15.3.1 Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 15.3.2 A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.
- 15.3.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).
- 15.3.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.
- 15.4.5 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16 - DO CONTRATO

- 16.1 Disposições Gerais:
- 16.1.1 A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:
 - 16.1.1.1 Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):
- 16.2 A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as constantes deste Edital.

6.3 - Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

16.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.4.1 São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- 16.4.2 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 16.4.3 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;
- 16.4.4 Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 16.4.5 Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;
- 16.4.6 Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";
- 16.4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 16.4.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- 16.4.8 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 16.4.9 O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 16.4.10 Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 16.4.11 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

16.5 – Atraso por Força Maior

- 16.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
- 16.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Forca Maior.
- 16.5.3 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 16.5.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.



- 16.5.5 O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 16.5.6 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 16.5.7 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

16.6 - Das Condições de Pagamento e Do Prazo de Execução

- 16.6.1 O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no cronograma-físico financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.
- 16.6.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.
- 16.6.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.
 - 16.6.4 A contratada será paga em moeda corrente brasileira.
 - 16.6.5 Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.
- 16.7 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 17.1 Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.
- 17.2 O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.
- 17.3 O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal da Natividade da Serra ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 18.4 do Edital.

18 - Das Sanções

- 18.1 O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 18.4.
- 18.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Natividade da Serra rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 18.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.4 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério



da Administração:

- I multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- II multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- III multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.
- IV multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal da Natividade da Serra dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 18.6 As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7 O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.
- 18.8 Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 18.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.10 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.
- 18.11 Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

19 - Da Rescisão

19.1 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.
- 20.2 A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.
- 20.3 O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 21.2 A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.
- 21.3 O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 21.4 A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.
- 21.5 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 21.6 Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.
- 21.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 21.8 A Prefeitura Municipal da Natividade da Serra poderá se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 21.9 A Prefeitura Municipal da Natividade da Serra poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.
- 21.10 Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.
- 21.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca da Natividade da Serra, Estado São Paulo.
- 21.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Natividade da Serra, 26 de setembro de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS n°/20 Edital nº/20 Processo administrativo municipal n°/20
OBJETO:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À Prefeitura Municipal da Natividade da Serra:
Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e data Nome da Empresa e assinatura do representante lega Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS n°/20 Edital nº/20 Processo administrativo municipal n°/20
OBJETO:
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Á Prefeitura Municipal da Natividade da Serra
O signatário da presente, em nome da empresa, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços nº/20, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data Nome da Empresa e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS n°/20 Edital nº/20 Processo administrativo municipal n°/20
OBJETO:
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
À Prefeitura Municipal da Natividade da Serra
A empresa, CNPJ declara que vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta Tomada de Preços nº/20, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data Nome da Empresa e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



ANEXO IV

RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OBRA

TOMADA DE PREÇOS n°/20 Edital nº/20 Processo administrativo municipal n°/20
OBJETO:
À Prefeitura Municipal da Natividade da Serra,
A empresa
Nome: Qualificação: (Exemplo: Engenheiro Civil, Arquiteto) CREA/CAU nº:
Local e data Nome da Empresa e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E ANEXOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS n°/20 Edital nº/20 Processo administrativo municipal n°/20
OBJETO:
À Prefeitura Municipal da Natividade da Serra,
A empresa
Local e data Nome da Empresa e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Carimbo da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatóri que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ r	n
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos o	
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , cujo cermos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência compristerio de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº/22, realizado per Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.	nc
Local e da Nome da Empresa e assinatura do representante leg Carteira de Identidade (Nº e órgão expedido	ga
Carimbo da Empresa	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome (denominação	. , , ,	representante lica), interessada e	_		mpresa nada de
Preços nº/22, c a Ministério do Trabalh Constituição Federal.	da Prefeitura Munic (denominação c o, no que se refer	ipal de Nativida la pessoa jurídio	de da Serra, decla ca) encontra-se en	ro, sob as n situação i	penas da regular pe	lei, que rante o
			a Empresa e assina Carteira de Identio		presentan	_
		Carimbo da Em	presa			

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS nº/20 Edital nº/20
Processo administrativo municipal nº/20
MINUTA DE CONTRATO
Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA NATIVIDADE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, casado,, portador da cédula de identidade nº, inscrito sob o CPF nº, doravante denominada simplesmente "Contratante" e de outro lado, a empresa:
nº, Bairro, Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DA VARGEM GRANDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL. 1.2. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e nos Projetos, anexos deste Edital. 1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por
escrito da Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 O presente contrato vigerá por 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO 3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos para a execução do objeto deste Edital são oriundos do Governo Estadual e

da contrapartida proveniente do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, convênio nº 102127/2022, celebrado entre Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de

desenvolvimento Regional e o Município de Natividade da Serra, nas seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO
05	05.01	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0300
05	05.01	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 A obra ora contratada será executada no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2 Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1 O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 18.4.
- 6.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Natividade da Serra rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 6.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.4 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:
- I multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- II multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
- III multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.
- IV multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei;
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal da Natividade da Serra dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 6.6 As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.7 O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.



- 6.8 Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 6.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.10 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.
- 6.11 Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____ (_____), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma ______ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).
- 7.2 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 7.3 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- 8.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 8.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 8.1.3 Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 8.1.4 Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;
- 8.1.4.1 Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 8.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- 8.1.7 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 8.1.7.1 O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.1.8 Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.



CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR

- 9.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
- 9.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.
- 9.3 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 9.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras
- 9.5 O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 9.5.1 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 9.6 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1 Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.
- 10.2 O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.
- 10.3 O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal da Natividade da Serra ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 18.4 do Edital.
- 10.4. Nos termos do art. 13, §3°, e artigo 30, § 1° da Lei 8.666/93, as partes elegem como corpo técnico responsável pela obra:

Contratante: , CREA n° Contratado: , CREA n°

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna/SP.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o at presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpr	Ó
e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.	
Local e Data.	
PELO CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	



ANEXO 11 (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

CONTRATADO: CONTRATO Nº:

OBJETO:

NOME	EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS	
CARGO	Prefeito Municipal	
RG Nº	30.755.114-3	
ENDEREÇO(*)	Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra - SP	
TELEFONE	(12) 3677-9700	
E-MAIL	licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Fabiana Aparecida Lemes Gil
CARGO	Contadora
ENDEREÇO	Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra – SP
COMERCIAL DO	
ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	(12) 3677-9700
E-MAIL	contabilidade@natividadedaserra.sp.gov.br

			1 20
Natividade	da Serra	de	46 JU
Nauvidade	uu seriu,	uc	uc 20

Fabiana Aparecida Lemes Gil Responsável

ANEXO 10 (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA CONTRATADO: CONTRATO Nº: OBJETO:
ADVOGADO(S): JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE FARIA MATTOS, OAB/SP 134.568
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
Natividade da Serra, de de 20
<u>CONTRATANTE</u>
Nome e cargo:, Prefeito Municipal.
E-mail institucional: gabinete@natividadedaserra.sp.gob.br
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:___



Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA NATIVIDADE DA SERRA CNPJ Nº: 45.686.227.0001/70 CONTRATADA: CNPJ Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$): R\$)
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
 a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado
em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Natividade da Serra, de de 20
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS